



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N° 14.133/2021

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Aquisição de **Mobiliário, equipamentos e utensílios em geral**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p><b>CADEIRA FIXA EM PLÁSTICO</b></p> <p>Cadeira plástica monobloco reforçada para uso irrestrito.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor branca, empilhável, sem apoio para braços;</li><li>• Medidas gerais: Altura total: 89cm, Altura do assento: 45cm, Largura do assento: 39cm, Profundidade do assento: 40cm.</li><li>• Fabricada com polipropileno virgem.</li><li>• Tratada com resina anti-UV (resistente a raios solares).</li><li>• Produzida em conformidade com a norma ABNT NBR 14776:2001 (Selo do INMETRO).</li><li>• Marcadas gravadas sob o assento com o nome do fabricante, Nº da NBR reguladora, Mês/ano de fabricação e Condição de uso: Irrestrito - Classe B.</li><li>• Garantia mínima de 1 ano.</li><li>• Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE.</li></ul> <p><b>Obs.</b> Serão aceitas variações de até 3% (três por cento) nas medidas apresentadas nas especificações deste item, desde que não comprometam o atendimento às Normas Técnicas da ABNT.</p> <p>Forma de análise da proposta: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p>	287945	Un	500

	<p><b>CORTADOR DE GRAMA</b></p> <p>Aparador de grama com motor monofásico 220V. Potência de 1000 a 1500Watts.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Com carretel de nylon recarregável.</li> <li>• Acompanhado de no mínimo 100 metros de nylon compatível com o cortador de grama.</li> <li>• O produto deverá possuir o Selo de conformidade nos termos da Portaria INMETRO nº 371/2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.</li> <li>• O material deve ser entregue em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão e de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.</li> <li>• Garantia mínima de fábrica de 1 ano.</li> <li>• Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</li> </ul> <p>Forma de análise da proposta: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p> <p>Marcas e referência: Trapp, Garthen, Tramontina, Vonder ou similar</p>			
2		267609	Un	2

	<p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b></p> <p>Fragmentadora de papel, cartões, CD/DVD para uso em escritório.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de fragmentação mínima de 12 folhas (<math>70\text{g/m}^2</math>) simultaneamente.</li> <li>• Abertura mínima de inserção de papel de 220mm.</li> <li>• Tipo de fragmentação em partículas. Nível de segurança: 3 (DIN 32757-1).</li> <li>• Lixeira acoplada com volume mínimo de 20 litros.</li> <li>• Acionamento com botão liga/desliga e reversão.</li> <li>• Alimentação 220 Volts.</li> <li>• Manual de instruções em português.</li> <li>• Só será admitida a oferta de fragmentadora que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.</li> <li>• O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.</li> <li>• Garantia mínima de fábrica de 1 ano.</li> <li>• Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</li> </ul> <p>Forma de análise da proposta: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p> <p>Marca de referência: Security ou similar.</p>			
3		602492	Un	30

	<b>GRAMPEADOR DE PAPEL</b> Grampeador manual de mesa para até 100 folhas  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura em aço e cabo revestido com manípulo protetor em borracha;</li> <li>• Grampeia até 100 folhas com um mínimo de esforço.</li> <li>• Compatível com grampos 23/06, 23/08, 23/10 e 23/13.</li> <li>• O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.</li> <li>• Garantia mínima de 1 ano.</li> <li>• Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE.</li> </ul> <p>Forma de análise da proposta: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p>			
4	<b>LONGARINA PARA 3 LUGARES</b> Conjunto de 3 (três) cadeiras tipo longarina para uso em ambientes de espera, medindo aproximadamente 1,70m de comprimento, com apoio para braços coletivo em poliuretano rígido.  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Encosto em compensado multilaminado, prensado à quente, moldado com formato anatômico, com capa de proteção em vacum forming preto, medindo aproximadamente 45cm de altura por 45cm de largura.</li> <li>• Assento em compensado multilaminado, prensado à quente, moldado em formato anatômico com borda frontal arredondada, medindo 45cm de profundidade por 45cm de largura.</li> <li>• Estofamento em espuma injetada flexível de 4,5cm de espessura, revestido com tecido 100% poliéster na cor preta, em conformidade com a NBR 8537:2003 e 8797:2003.</li> <li>• Estrutura/Base confeccionada em tubos de aço carbono de seção retangular de 5cm x 3cm e parede de espessura de 1mm, com tratamento fosfatizante antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó preto fosco,. Sistema de solda MIG. O material deve apresentar superfície lisa e pintura homogênea. Sem pontos cortantes, arranhões, respingos ou volumes de solda e</li> </ul>	274954	Un	16
5		478450	Un	27

sem rebarbas cortantes. Todos orifícios dos tubos vedados com tampo de plástico resistente, na cor preta.

- Montagem: Parafusamento em madeira com uso de buchas metálicas.
- Sapatas estabilizadoras reguláveis em aço recobertas com nylon injetado.
- O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1.
- Garantia mínima de 2 anos.
- Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE.

**Obs.** Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a funcionalidade do material.

Forma de análise: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.

	MESA PARA REUNIÃO REDONDA  Mesa redonda em madeira para pequenas reuniões medindo 1,20m de diâmetro e 0,74m de altura.  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tampo em MDP com 25 mm de espessura. Faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico texturizado de alta pressão, na cor ovo, bordas postformadas a 180º ou revestidas com perfil boleado em pvc, na mesma cor.</li> <li>• Estrutura metálica em tubos de aço com tratamento antiferruginoso, soldada pelo sistema “MIG”. Pintura em epóxi-pó fosco na cor preta pelo sistema eletrostático e curada em estufa.</li> <li>• Ponteiras abauladas de polipropileno injetado na cor preta, fixadas à estrutura e sapatas reguláveis para nivelamento de piso.</li> <li>• O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1.</li> <li>• Montagem: Parafusamento em madeira com uso de buchas metálicas.</li> <li>• O material deve ser entregue em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.</li> <li>• Garantia mínima de fábrica de 2 anos</li> <li>• Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE.</li> </ul> <p><b>Obs.</b> Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações deste item, exceto nas medidas externas e desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos.</p> <p>Forma de análise: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p>			
6		476421	Un	5

	<p><b>ORGANIZADOR DE FILA COM FITA RETRÁTIL</b></p> <p>Pedestal organizador de filas com fita retrátil.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pedestal de metal no formato de tubo cilíndrico.</li> <li>• Acabamento do tipo liso, metálico inox.</li> <li>• Dimensões mínimas: 90cm de altura, corpo cilíndrico da coluna 7cm de diâmetro e base circular 34 cm de diâmetro.</li> <li>• Peso total: no mínimo 10 (dez) Kg.</li> <li>• Mecanismo de liberação e travamento de fita retrátil no topo.</li> <li>• Fita de poliéster inclusa, com largura mínima de 5cm e no mínimo 2 metros de comprimento.</li> <li>• Gravação na fita retrátil de forma permanente da inscrição identificando a sigla da instituição em caixa alta, com letra ocupando 90% de altura em relação a largura da fita, repetido de forma intercalada em toda a extensão da fita, com espaçamento de 20cm entre cada inscrição.</li> <li>• O material deve ser entregue em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão e de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.</li> <li>• Garantia mínima de fábrica de 1 ano.</li> <li>• Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</li> </ul> <p><b>Obs.</b> Serão aceitas variações de até 3% (cinco por cento) nas medidas acima especificadas, desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos.</p> <p>Forma de análise técnica da proposta: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p>			
7		378456	Un	6

	<p><b>PAINEL DE PROJEÇÃO</b></p> <p>Tela retrátil com tripé para projeção de imagens.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acionamento manual com mecanismo de travamento do tecido que possibilita ajuste de altura no ponto desejado. Formato quadrado com área de projeção aproximada de 1,80m x 1,80m.</li> <li>• Superfície de projeção do tipo Matte White (branco opaco) com bordas pretas.</li> <li>• Manual de instruções e certificado de garantia em português.</li> <li>• O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.</li> <li>• Garantia mínima de fábrica de 1 ano.</li> <li>• Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</li> </ul> <p>Forma de análise técnica da proposta: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p> <p>Marca de referência: Nardelli, Sumay ou similar</p>			
8	<p><b>PEDESTAL TRIPÉ PARA MICROFONE</b></p> <p>Pedestal para microfone para uso em auditórios.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pedestal para microfone tipo girafa.</li> <li>• Base de sustentação em aço carbono ou inox;</li> <li>• Haste telescópica com regulagem de altura e inclinação;</li> <li>• Acabamento superficial em pintura eletrostática ou inox.</li> <li>• O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.</li> <li>• Garantia mínima de fábrica de 1 ano;</li> <li>• Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE.</li> </ul> <p>Forma de análise técnica da proposta: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p>	475690	Un	11
9	<p><b>PEDESTAL TRIPÉ PARA MICROFONE</b></p> <p>Pedestal para microfone para uso em auditórios.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Pedestal para microfone tipo girafa.</li> <li>• Base de sustentação em aço carbono ou inox;</li> <li>• Haste telescópica com regulagem de altura e inclinação;</li> <li>• Acabamento superficial em pintura eletrostática ou inox.</li> <li>• O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.</li> <li>• Garantia mínima de fábrica de 1 ano;</li> <li>• Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE.</li> </ul> <p>Forma de análise técnica da proposta: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p>	456779	Un	1

	<p><b>QUADRO DE AVISO BRANCO MAGNÉTICO</b></p> <p>Quadro de aviso branco magnético medindo 120 x 90cm (LxA).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Próprio para escrita com marcador apagável a seco e fixação de imãs.</li> <li>• Confeccionado em MDF, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco.</li> <li>• O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1.</li> <li>• Moldura em alumínio fosco anodizado.</li> <li>• Acompanha apagador, porta apagador e imãs;</li> <li>• O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.</li> <li>• Garantia mínima de fábrica de 6 meses.</li> <li>• Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</li> </ul> <p><b>Obs.</b> Serão aceitas variações de até 5% (cinco por cento) nas medidas apresentadas nas especificações.</p> <p>Forma de análise: mediante catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante.</p>			
10		228662	Un	15

**Obs.** Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico de compras governamentais e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de referência.

#### Natureza do objeto

**1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de uso comum conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

#### Vigência

**1.3.** O prazo de vigência da contratação será de 180 dias contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Reajuste

**1.4.** O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

**1.5.** Em caso de prorrogação contratual, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor

contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

### **Especificação do Objeto**

**3.1.** A descrição do objeto encontra-se pormenorizada neste Termo de referência e em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

**3.2.** De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora solicitados, devem atender a critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2
- Devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

### **3.3. Ciclo de Vida**

O objeto desta contratação, quando for julgado inservível para o TRE, será destinado a doação para reaproveitamento ou destinado a descarte ambientalmente adequado quando se tratar de sucata, nos termos do Decreto nº 9373 de 11/05/2018.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)**

### **4.1. Sustentabilidade**

Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Ceará para o sexênio 2021-2026 e às orientações do Guia Nacional de Sustentabilidade da AGU, busca-se a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade por meio das especificações técnicas constantes no presente Termo de referência e conforme a disponibilidade do mercado.

Para o Item 1 - CADEIRA FIXA EM PLÁSTICO, exige-se que seja produzida em conformidade com a norma ABNT NBR 14776:2001 (Selo do INMETRO).

Para o Item 2 - CORTADOR DE GRAMA, exige-se que o produto deverá possuir o Selo de conformidade nos termos da Portaria INMETRO nº 371/2009, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Para o Item 3 - FRAGMENTADORA DE PAPEL , Só será admitida a oferta de fragmentadora que

cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

Para o Item 5 - LONGARINA PARA 3 LUGARES, exige-se:

- estofamento em espuma injetada flexível de 4,5cm de espessura, em conformidade com a NBR 8537:2003 e 8797:2003.
- que o mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1.

Para o Item 6 - MESA PARA REUNIÃO REDONDA, exige-se que o mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1.

Para o Item 10 - QUADRO DE AVISO BRANCO MAGNÉTICO , exige-se que o mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1.

Para TODOS os itens, recomenda-se que o material deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão e de modo que se evite danos como arranhões e amassaduras durante o transporte ou armazenagem.

#### **4.2. Da exigência de amostra**

Não será exigida amostra dos produtos. Para aferir se as características do produto ofertado atende às exigências deste termo de referência, o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão da seguinte forma:

- Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico [sepat@tre-ce.jus.br](mailto:sepat@tre-ce.jus.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante contendo a marca, modelo e as características do item ofertado de maneira que se possa aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- O catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos e qualitativos exigidos no Edital, sendo rejeitado caso não contenham informações suficientes para análise, ou sejam mera reprodução das especificações editais.
- Durante a fase de análise da documentação pertinente ao material ofertado, o setor responsável poderá solicitar esclarecimentos de natureza técnica ao fabricante e/ou providências complementares à empresa proponente.
- Até 1(um) dia antes da reabertura do pregão, a SEPAT remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise técnica.
- Os resultados das avaliações serão divulgados pelo pregoeiro por meio de mensagem no sistema.
- Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante do seu produto.
- Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- A aprovação prévia de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por

ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

#### **4.3. Garantia da contratação (artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133 de 2021)**

Não se aplica.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

#### **5.1. Condições de execução**

5.1.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da Nota de Empenho, via e-mail.

5.1.2. O material deverá ser entregue, em **dias úteis, das 8 às 16 horas**, no depósito de materiais do TRE/CE situado na **Rua Dr. Pontes Neto nº 800, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-600, Fortaleza /CE**.

5.1.3. A data e horário da entrega deverão ser agendados junto à Seção de Controle Patrimonial, pelo e-mail ([sepat@tre-ce.jus.br](mailto:sepat@tre-ce.jus.br)) ou telefone **(85) 3453-3743**, com pelo menos 1(um) dia útil de antecedência.

5.1.4. A licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item diferente do material anteriormente avaliado sem justa causa.

5.1.5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Nota de empenho.

5.1.6. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

#### **5.2. Especificação da garantia do objeto (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a substituição do equipamento pelo contratado ou a realização de manutenção corretiva por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou do recebimento pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado,

aceita pelo Contratante.

5.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento do contrato com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará à Seção de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Secretaria de Administração.

6.7.5. Em caso de fornecimento, a Seção de Contratos comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Seção de Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Obrigações**

### **6.8. São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Comunicar à contratada a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- b) Receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- c) Verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

### **6.9. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) indicar o endereço, telefone, e-mail, celular e pessoa de contato para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.
- b) confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail.
- c) agendar e entregar dos materiais nos prazos estipulados nos itens **5.1.3** e **5.1.1**, respectivamente;
- d) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do item **5.1.6**.
- g) providenciar o conserto ou a troca dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no prazo de previsto no item **5.2.6**.
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da comunicação pelo TRE-CE para sua retirada, após o que serão considerados abandonados.
- j) a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)**

### **7.1. Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de empenho, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, após o pagamento, será encaminhado o processo à Secretaria de Administração, ocasião na qual será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sob a mesma titularidade.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar conformidade com o edital e ofertar o MENOR PREÇO por item, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou inexequíveis.

### **8.1. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2. Habilitação Jurídica**

8.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme

8.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.8. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

a) consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

d) consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

e) consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

### **8.4. Qualificação Técnica**

Não se aplica.

## 9. DAS PENALIDADES (art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (**somente quando o contrato exigir garantia**);
- d) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 9.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "f" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

**9.4.** Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

**9.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade de infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implatação ou o aperfeioçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.6.** O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

**9.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** Poderão ser compensados, total ou parcialmente, os débitos da CONTRATADA que forem resultantes de multa administrativa aplicada e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, podendo tal compensação ser realizada com os créditos devidos pelo TRE/CE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Intrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ( art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)**

**10.1.** O custo estimado total da contratação será previsto no instrumento convocatório desta aquisição.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 070007;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 167625;
- IV) Elemento de Despesa: 449052;
- V) Plano Interno: Inv Perman;

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do Contrato caberá ao(a) servidor(a) Chefe da Seção de Controle Patrimonial - SEPAT e como substituto(a) seu(a) assistente.

CLÁUDIO EMMANUEL MEDEIROS DANTAS  
Integrante Demandante

CIRO FERNANDES DE ALENCAR  
Integrante Técnico

JOSÉ HELENO PINTO DO VALE  
Integrante Técnico

TAIANA QUADROS MACHADO MATTOS  
Secretaria de Administração

---

2023.0.000004317-3



Documento assinado eletronicamente por **CIRO FERNANDES DE ALENCAR, CHEFE DE SEÇÃO**, em 22/08/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HELENO PINTO DO VALE, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 22/08/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO EMMANUEL MEDEIROS DANTAS, COORDENADOR**, em 22/08/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em  
[https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&i d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0333910&crc=E313CB50](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0333910&crc=E313CB50), informando, caso não preenchido, o código verificador **0333910** e o código CRC **E313CB50**.

---

2023.0.000004317-3

0333910v3